



CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO

Entre

[NOME]

Na qualidade de Entidade Empregadora

E

[NOME DO TRABALHADOR]

Na qualidade de Trabalhador

A Macedo Vitorino & Associados disponibiliza este documento de boa-fé e no pressuposto de que está atualizado no momento da sua publicação. A publicação deste documento não constitui um acto de consultoria jurídica. Quem consultar este documento deve estar ciente de que se podem ter verificado alterações legislativas ou outros eventos que o desatualizem, pelo que deve consultar um advogado para se certificar da atualidade e pertinência do presente documento.

ÍNDICE

1. Objecto do contrato	3
2. Início e duração de vigência.....	3
3. Local de trabalho	3
4. Horário de trabalho	3
5. Remuneração.....	3
6. Férias	4
7. Utilização de equipamento informático e de serviço de acesso à Internet	4
8. Período experimental.....	5
9. Exclusividade.....	5
10. Confidencialidade e segredo profissional	5
11. Disposições finais.....	6



CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO

Dia-Mês-Ano

Entre

[IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA], S.A./Lda., sociedade [ANÓNIMA/POR QUOTAS] com sede em [LOCAL E MORADA], e com o capital social de € [VALOR] [POR EXTENSO], NIPC [INSERIR NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLETIVA] e titular do número de segurança social [INSERIR NÚMERO DE SEGURANÇA SOCIAL], (“Entidade Empregadora”); e

[NOME DO TRABALHADOR], [ESTADO CIVIL], portador do bilhete de identidade número [INSERIR], emitido pela República Portuguesa em [LOCAL] em [DATA], contribuinte fiscal número [INSERIR NIF] e titular do número de segurança social [INSERIR NÚMERO DE SEGURANÇA SOCIAL], residente na [RUA/AVENIDA, NÚMERO DE POLÍCIA, ANDAR, LOCALIDADE] (“Trabalhador”).

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Trabalho sem Termo (“Contrato de Trabalho”) nos termos das cláusulas seguintes:

1. **OBJECTO DO CONTRATO**

Pelo presente Contrato de Trabalho, a Entidade Empregadora contrata o Trabalhador para, com zelo e diligência, exercer as funções inerentes à categoria profissional de [INSERIR FUNÇÕES], competindo-lhe, nomeadamente, exercer as funções de [INTRODUZIR UMA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES QUE SERÃO DESEMPENHADAS PELO TRABALHADOR].

2. **INÍCIO E DURAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O Contrato de Trabalho entra em vigor na data da sua assinatura e dura pelo prazo de [INDICAR PRAZO], meses contados a partir da assinatura do presente contrato.

3. **LOCAL DE TRABALHO**

O Trabalhador prestará habitualmente a sua atividade nas instalações da Entidade Empregadora, sitas em [INDICAR LOCAL], e, bem assim, noutros locais onde a Entidade Empregadora exerça ou venha a exercer a sua atividade.

4. **HORÁRIO DE TRABALHO**

O Período Norma de Trabalho é de 8 (oito) horas por dia e de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas da seguinte forma: das [INSERIR HORAS] às [INSERIR HORAS] horas, com intervalo para descanso das [INSERIR HORAS] horas às [INSERIR HORAS] horas.

5. **REMUNERAÇÃO**

5.1. O Trabalhador auferirá uma retribuição mensal [LÍQUIDA/ILÍQUIDA] de Euros [INSERIR VALOR] [VALOR POR EXTENSO].



- 5.2. A título de subsídio de alimentação, o Trabalhador auferirá ainda a quantia de Euros. [INSERIR VALOR] [VALOR POR EXTENSO] por cada dia de trabalho efetivamente prestado.
- 5.3. O Trabalhador auferirá subsídio de Natal e de férias nos termos legais.
- 5.4. A Entidade Empregadora colocará à disposição do Trabalhador um automóvel da escolha deste para utilização para fins exclusivamente profissionais, sendo que o montante máximo a pagar pela Entidade Empregadora com o aluguer, manutenção e seguro do automóvel não poderá, em caso algum, exceder a quantia mensal de € [INSEIR VALOR] [POR EXTENSO]. O Trabalhador será responsável por quaisquer outros custos respeitantes à utilização do automóvel resultantes da utilização do automóvel para fins não profissionais.
- 5.5. A Entidade Empregadora fornecerá ao Trabalhador o uso de um telemóvel, para fins profissionais.
- 5.6. As despesas suportadas pelo Trabalhador que se relacionem com o exercício das suas funções que lhe são cometidas pelo presente Contrato de Trabalho, designadamente as despesas de alimentação, deslocação e alojamento, serão suportadas pela Entidade Empregadora, devendo o Trabalhador apresentar o recibo, após a respetiva realização, para efeitos de reembolso.

6. FÉRIAS

O trabalhador tem direito a um período anual de férias de 22 dias e devidamente retribuído nos termos do mesmo diploma.

7. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

- 7.1. O Trabalhador fica obrigado a utilizar os computadores e sistemas informáticos facultados pela Entidade Empregadora para o exercício da sua atividade bem como os serviços de acesso à Internet e de correio eletrónico subscritos pela Entidade Empregadora para fins exclusivamente profissionais.
- 7.2. O Trabalhador não poderá utilizar, no exercício das suas funções, ou utilizando equipamento da Entidade Empregadora, quaisquer bases de dados e/ou programas e aplicações de computador que não estejam devidamente licenciados.
- 7.3. O Trabalhador será responsável por quaisquer multas ou sanções em que a Entidade Empregadora venha a incorrer pela utilização de equipamentos em violação do disposto na presente cláusula.
- 7.4. O Trabalhador fica expressamente proibido de enviar correio eletrónico:
 - (a) Que contenha material difamatório ou pornográfico; ou
 - (b) Que contenha informação protegida por direitos de autor, segredos de indústria ou obrigações de confidencialidade sem a prévia autorização da Entidade Empregadora.
- 7.5. O Trabalhador não utilizará o serviço de acesso à Internet subscrito pela Entidade Empregadora ou utilizando equipamento que pertença à Entidade Empregadora para:



- (a) Visitar ou expor, no respetivo monitor, páginas de Internet que contenham material pornográfico ou obsceno, que incitem à violência ou à prática de qualquer atividade de natureza ilegal;
- (b) Transmitir por qualquer forma qualquer informação ilegal, obscena, pornográfica ou ameaçadora; ou
- (c) Copiar, publicar, transmitir, reproduzir ou por qualquer forma distribuir informação, *software* ou outro material protegido por direito de autor ou qualquer outro direito de propriedade, sem o consentimento do seu titular.

8. **PERÍODO EXPERIMENTAL**

Durante os primeiros 30 (trinta) [15 DIAS SE O CONTRATO TIVER UMA DURAÇÃO INFERIOR A 6 MESES]) dias de vigência do Contrato, qualquer das partes pode rescindi-lo, sem aviso prévio e sem justa causa, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

9. **EXCLUSIVIDADE**

- 9.1. O Trabalhador obriga-se desde já a exercer as suas funções em exclusividade e concorda em não prestar a terceiros quaisquer serviços relacionados ou não com o objeto deste Contrato de Trabalho ou com as atividades desenvolvidas pela Entidade Empregadora ou por qualquer das sociedades por esta participadas sem o consentimento expresso e por escrito da Entidade Empregadora.
- 9.2. O Trabalhador declara e garante que não está vinculado a qualquer obrigação de exclusividade ou a outros compromissos que possa ser considerado em conflito com as suas obrigações ao abrigo do presente Contrato de Trabalho.

10. **CONFIDENCIALIDADE E SEGREDO PROFISSIONAL**

- 10.1. O Trabalhador reconhece que todas as informações de carácter financeiro, técnico, relativas a recursos humanos ou à atividade atual ou futura da Entidade Empregadora e de sociedades com ela em relação de domínio ou de grupo ("Entidades Relacionadas") são segredos de indústria e informações confidenciais pertencentes à Entidade Empregadora.
- 10.2. Para efeitos deste Contrato de Trabalho, a expressão "segredos de indústria e informações confidenciais" inclui, nomeadamente, processos operativos, *software* e ficheiros informáticos da ou relacionadas com a Entidade Empregadora ou com as Entidades Relacionadas, bem como informações relativas aos negócios, projetos e estratégias negociais de qualquer delas, análises financeiras, pesquisas e projetos de desenvolvimento, as declarações financeiras e quaisquer outras informações entregues à Entidade Empregadora ou às Entidades Relacionadas e todas as informações relativas a sócios, administradores, diretores, trabalhadores e colaboradores da Entidade Empregadora ou das Entidades Relacionadas.
- 10.3. O Trabalhador obriga-se a guardar segredo profissional e a manter confidenciais os segredos de indústria e as informações confidenciais e em utilizá-los apenas para efeitos



do cumprimento do disposto neste Contrato de Trabalho e em benefício da Entidade Empregadora.

10.4. O Trabalhador reconhece ainda que todos os registos, relatórios, anotações e outros documentos processados, bem como as suas respetivas cópias e reproduções, que contenham segredos de indústria e informações confidenciais são propriedade exclusiva da Entidade Empregadora, devendo o Trabalhador manter tais documentos sempre devidamente protegidos e vigiados e devolvê-los à Entidade Empregadora imediatamente após o termo do Contrato de Trabalho.

10.5. A obrigação de confidencialidade dos segredos de indústria e das informações confidenciais manter-se-á em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do Contrato de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Contrato de Trabalho é regido pela legislação laboral aplicável, designadamente pelo Código do Trabalho.

11.2. Este Contrato de Trabalho apenas poderá ser alterado mediante acordo escrito e assinado por cada uma das partes.

11.3. O Trabalhador declara que a Entidade Empregadora lhe prestou as informações sobre os aspetos relevantes do presente Contrato de Trabalho conforme exigido pelo Código do Trabalho, nomeadamente informação sobre os direitos e deveres das partes, a duração das férias, a duração previsível do contrato de trabalho, os prazos de aviso prévio para a cessação do contrato [e] o período normal de trabalho diário e semanal [e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis] [INCLUIR APENAS SE HOUVER CONVENÇÕES COLETIVAS APLICÁVEIS AO TRABALHADOR], declarando o Trabalhador ter tomado conhecimento dessa informação.

Feito em Lisboa, aos [DIA] de [MÊS] de [ANO]

A Entidade Empregadora

[NOME]

[CARGO]

O Trabalhador

[NOME]